



**ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL  
Nº 3.578/2025, QUE AUTORIZA A  
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE  
PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO  
MUNICIPAL.**

**Art. 1º** O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.578, de 21 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** A contratação será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogados, uma única vez, por igual período, desde que necessário para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais até a homologação do concurso público, cuja contratação da empresa organizadora já se encontra em andamento, e observadas as disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo único.** A prorrogação dos contratos dar-se-á mediante justificativa formal da Secretaria competente, observada a conveniência e a oportunidade da Administração Pública.

**Art. 2º** As demais disposições da Lei Municipal nº 3.578/2025 permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em  
06 de agosto de 2025.

**VANDERLEI HERMES**  
Prefeito Municipal

**JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT**  
Secretária Municipal da Administração,  
Planejamento, Indústria e Comércio

## Assinantes

✓ **Julia Roberta Hammerschmitt**

Assinou em 06/08/2025 às 11:56:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Julia Roberta Hammerschmitt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Vanderlei Hermes**

Assinou em 06/08/2025 às 14:36:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

NMW

VRK

M2Z

QKP



**JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI N° 116/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustres Vereadores que compõem esta Casa Legislativa.

Encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 116/2025, que visa alterar o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.578, de 21 de janeiro de 2025, a qual trata da contratação emergencial de profissionais para atender necessidades urgentes da Administração Municipal.

A alteração proposta tem como objetivo adequar o prazo de contratação temporária, ampliando a possibilidade de prorrogação dos contratos por mais 180 (cento e oitenta) dias, uma única vez, desde que devidamente justificada e dentro dos limites legais. A redação atual da lei limita o prazo das contratações emergenciais a apenas 180 dias, sem previsão expressa de prorrogação.

Considerando que a empresa responsável pela organização do concurso público já foi contratada e o processo está em andamento, é necessário garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais até a efetiva homologação e nomeação dos aprovados. Dessa forma, a prorrogação prevista nesta alteração dará maior segurança jurídica e administrativa ao Município, evitando interrupções na prestação de serviços fundamentais.

As prorrogações, conforme previsto no texto do projeto, serão realizadas ao término da data do contrato em vigor, mediante justificativa formal da Secretaria competente, sempre observando a conveniência, a oportunidade e o interesse público. Tal medida assegura o controle, a legalidade e a transparência na utilização deste instrumento excepcional.

Diante da relevância do tema e da urgência em assegurar a continuidade dos serviços operacionais e de engenharia, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,**  
em 06 de agosto de 2025.

**VANDERLEI HERMES**  
Prefeito Municipal

**JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT**  
Secretaria Municipal da Administração,  
Planejamento, Indústria e Comércio

**A FORÇA DO TRABALHO  
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**  
ADM 2025/2028

## Assinantes

✓ **Julia Roberta Hammerschmitt**

Assinou em 06/08/2025 às 11:56:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Julia Roberta Hammerschmitt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Vanderlei Hermes**

Assinou em 06/08/2025 às 14:36:56 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

MYR

6YV

10X

O9P